



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 211/2023, parte integrante do Processo Licitatório nº. 63/2023 - Tomada Preços nº. 06/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **OFICIAL ENGENHARIA LTDA ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.132.896-79, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OFICIAL ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Zirico Malaquias, nº. 54, letra A, Bairro Centro, em Itapecerica, Estado de Minas Gerais, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.566.560/0001-88, neste ato representada pelo sócio Sr. Leandro Marcos Melo Malaquias, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.886.686-40, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a execução das obras de construção de uma ponte na Avenida Severo Augusto, bairro Alto Alegre, Itapecerica/MG e uma ponte na região de Casa Queimada, zona rural de Itapecerica/MG, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 O prazo de execução do contrato fica prorrogado a partir de 13 de março de 2024 encerrando-se em 10 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 12 de abril de 2024 encerrando-se em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 304 - 02.05.02.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00– Obras e Instalações

Ficha 380 - 02.05.06.26.452.0025.1091 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

4.2 a) Os recursos financeiros que garantirão o pagamento das obrigações contratuais decorrentes do item 01 (Ponte Casa Queimada) são oriundos da seguinte Transferência Federal – Plano de Ação nº 09032022 – 02970; podendo, se necessário, haver complementação com recursos próprios do Município.

b) Os recursos financeiros que garantirão o pagamento das obrigações contratuais decorrentes do item 02 (Ponte - Alto Alegre) são oriundos das seguintes Transferências Federais – Indicações nº 92743; nº 99814; nº 94469; Plano de Ação nº 09032021 – 012733; e Transferências Estaduais – Indicações nº 65952; nº 62364; podendo, se necessário, haver complementação com recursos próprios do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP 35.550-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 08 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Marcus Vinícius Abílio Faria
CPF/MF nº. 055.132.896-79
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: OFICIAL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ nº. 21.566.560/0001-88
Sr. Leandro Marcos Melo Malaquias
CPF/MF nº. 054.886.686-40

Visto: _____

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico